



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.952/0001-73, representada pela presidente Sr.^a. Leticia de Lima Marquês, inscrito no C.P.F. nº 031.948.940-05, C.I 7124927737, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para Fomentar o terceiro setor nas ações controle e prevenção de zoonoses, por meio de atividades de controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, semidomiciliados e aos domiciliados visando a proteção e bem-estar animal e a prevenção da saúde humana.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso em quatro parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte e um), fica estimado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde, na seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.05 – Vigilância em Saúde;

Reduzido: 1351

Funcional: 103040106 – Saúde;

Projeto Atividade: 2.148 - Proteção e Bem Estar Animal;

Natureza da Despesa 33.50.41.00 – Contribuições;

Fonte do Recurso: 40 ASPS – Ações de serviços públicos de saúde.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura do termo em 01 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 01 de setembro de 2021.

Letícia de Lima Marques

Organização da Sociedade Civil

GIOVANI AMESTOY
DA
SILVA:00985483016

Assinado de forma digital
por GIOVANI AMESTOY DA
SILVA:00985483016
Dados: 2021.09.01 13:41:10
-03'00'

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Proteção Animal Caçapavana

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Associação de Proteção Animal Caçapavana (APAC)

C.N.P.J.:

09.304.952/0001-73

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(X) Sem Fins Lucrativos

() Cooperativa

() Religiosa

ENDEREÇO:

Rincão Nossa Senhora das Graças s/n

BAIRRO:

Interior

CIDADE:

Caçapava do Sul

U.F.:

RS

CEP:

96570-000

TELEFONE:

(55) 999.963540

E-MAIL:

lehmarq@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL:

Letícia de Lima Marques

CPF:

031.948.940-05

PERÍODO DE MANDATO:

2021-2023

CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO

EXPEDIDOR: 7124927737 - SSP/RS

CARGO:

Diretora Geral

ENDEREÇO:

Av. Presidente Kennedy, 1587

CEP:

96570-000

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) - ong.cacapava@gmail.com

Letícia



Associação de Proteção Animal Caçapavana

2 PROPOSTA DE TRABALHO			
NOME DO PROJETO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Caçapava do Sul	INICIO	TERMINO	
	Setembro	Dezembro	
PUBLICO ALVO:			
<p>O projeto de Controle Populacional se destina a animais comunitários, animais abandonados e de pessoas de baixa renda, bem como animais que são adotados em feiras de adoção organizadas e devidamente cadastradas pela Associação.</p>			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)			
<p>A Causa Animal vem ganhando força no país e no mundo, com ações na mídia e projetos de lei que visam diminuir/erradicar o sofrimento animal e o abandono. Uma das ações mais efetivas para auxiliar na diminuição do abandono é a esterilização cirúrgica dos animais comunitários, semidomicilados e de tutores de baixa renda, sendo um procedimento recomendado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV/RS (Anexo I). Observa-se que a situação dos animais agravou-se em função da pandemia de Covid-19, para exemplificar anexamos a reportagem <i>Pandemia de Covid-19 deixa legião de pets orfãos após morte de tutores</i> (Anexo II), da Folha de São Paulo, datada de 1º de maio de 2021, onde podemos perceber a necessidade de ações como os mutirões de castração, cuidados gerais, conscientização da população e feiras de adoção. A esterilização é necessária por ser a solução imediata, diminuindo a reprodução desordenada e consequentemente, levando à redução do abandono e maus tratos. Cabe ressaltar, também que em função da pandemia de Covid-19 houve um aumento significativo no valor de aquisição dos insumos usados para a realização dos procedimentos cirúrgicos (Anexo III), assim como houve aumentos sucessivos no custo de vida em geral (Anexo IV).</p>			

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os animais, no município, tanto na zona urbana quanto zona rural, são vítimas diárias de abandono, negligência e desleixo de seus tutores, e muitas vezes vítimas de maus tratos. Além do mais, os animais que perambulam pelas ruas podem provocar ou ser vítimas de acidentes de trânsito, agredir ou serem agredidos por outros animais ou humanos e também atacar os seres humanos bem como procriarem desenfreadamente contribuindo ainda mais para agravar o problema de superpopulação de animais errantes e ficando exposto a contrair/transmitir doenças zoonóticas e não-zoonóticas. Também é muito comum o uso de medicamentos injetáveis, vacinas antiovo, para evitar que cadelas e gatas ovulem e engravidem mas poucos sabem o perigo que esse método representa pois a injeção anticoncepcional é uma bomba de hormônios que predispõe a câncer de mama, piometra (infecção grave no útero) e septicemia (infecção generalizada). Esse método causa efeitos colaterais graves, muitas vezes irreversíveis que podem levar o animal a óbito segundo especialistas. Contudo é comum, aparecer em cadelas e gatas, diferentes alterações e doenças, que têm justamente na cirurgia de castração o melhor método de prevenção. O município de Caçapava do Sul conta com o Centro de Bem Estar Animal (CBEA), que disponibiliza o serviço de esterilização de cães e gatos, contudo, não consegue atender a demanda de todo o município, tendo em sua lista de espera aproximadamente 463 cãs (fêmeas) e 254 gatos (fêmeas), e a parceria vem colaborar e auxiliar na redução da reprodução desordenada dos animais, beneficiando os mesmos e a população em geral. A conscientização da população, em relação a posse responsável e importância da castração, também se faz muito necessária visto que os índices de abandono e maus tratos são elevados em nosso município.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Controlar a superpopulação de cães e gatos no município de Caçapava do Sul.
- b) Conscientizar a população sobre os benefícios da castração e posse responsável.

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com



Associação de Proteção Animal Caçapavana

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Organizar mutirões de castração.
- a.2) Esterilizar cães (fêmeas) e gatos (fêmeas) da população de baixa renda, comunitários, semidomiciliados e, resgatados/ doados pela ONG
- b.1) Conscientizar sobre a importância da castração.
- b.2) Conscientizar sobre posse responsável e cuidados adequados aos animais domésticos e comunitários do município.
- b.3) Promover através das redes sociais, campanhas educativas sobre a causa animal.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Será feito através de mutirões de castração, em finais de semana, utilizando a estrutura do Centro de Bem Estar Animal (CBEA) como parceiro. Os cadastros, distribuição de fichas e orientações para os tutores no pós operatório será feito por 2 (dois) voluntários da causa animal. Para cada animal esterilizado será preenchido uma ficha cadastro (anexo V), onde constará as informações dos tutores dos animais, e todos os dados do animal que será beneficiado conforme resolução nº14 do CRMV/RS. A responsabilidade pela realização da esterelização será por conta do médico veterinário contratado (por tomada de preços), bem como de sua equipe que atuará no pré, anestesia, cirurgia e pós operatório e dos materiais utilizados no pré cirúrgico (anestésicos, luvas, seringas, agulhas,...), cirúrgico (lâminas, fios, soro, luvas, agulhas, seringas, compressas de gazes,...) e no pós-cirúrgico no local (medicação de longa ação, luvas, gazes, ...).

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com

✓

Letícia



5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O trabalho dessa parceria terá foco na esterilização de cães (fêmeas) e gatos (fêmeas) no formato de mutirão que serão realizados nos finais de semana durante a vigência da parceria, tendo como suporte a ação de 2 (dois) voluntários no atendimento e recepção dos proprietários de animais, 2 (dois) voluntários na preparação da refeição a equipe de trabalho e 2 (dois) no transporte de animais. Também será realizada através das redes sociais, facebook do Adote Caçapava do Sul) e instagram, ações com textos e vídeos explicativos que sensibilizem a população sobre a posse responsável, cuidado e bem estar animal e importância da castração. As redes sociais, serão utilizadas pois passamos por um momento pandêmico e a mesma, possui facilidade de acesso e é uma ferramenta de grande alcance. Os mutirões serão realizados nos finais de semana, de acordo com a disposição abaixo podendo ser modificada de acordo com as necessidades da equipe de trabalho.

- setembro: 2 mutirões, sendo castrados 40 animais em cada um.
- outubro: 2 mutirões, sendo castrados 40 animais em cada um.
- novembro: 2 mutirões, sendo castrados 40 animais em cada um.
- dezembro: 2 mutirões, sendo castrados 40 animais em cada um.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização dos mutirões de castração, estima-se um total de 310 (trezentas e dez) fêmeas castradas, contribuindo para a diminuição do número de animais abandonados e maior controle populacional bem como na sensibilização da comunidade para a posse responsável dos animais, cuidados e bem estar reduzindo o índice de abandono e maus tratos no município.

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
k
Letícia
B



5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta 1 – será anexada uma planilha onde constarão informações referente aos tutores e respectivos animais que foram atendidos nos mutirões (Anexo VI), bem como problemas encontrados na cirurgia e as fichas cadastros estarão a disposição da comissão.

Meta 2 – será feito prints dos textos e videos postados nas redes sociais, facebook do Adote Caçapava do Sul e instagram que está sendo criado.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Controle Populacional de Cães e Gatos	1 Esterilizar 240 cães (fêmeas)
	2 Esterilizar 80 gatos (fêmeas)
	...
2 Textos e videos educativos	1 Postagem de textos e vídeos educativos, nas redes sociais, sobre a importância da castração.
	2 Postagem de textos e vídeos educativos, nas redes sociais, sobre posse responsável e cuidado com os animais.
	...

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associação de Proteção Animal Caçapavana

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Mutirão de castração	Animal	320	Setembro	Dezembro
2	1ª	Textos e vídeos educativos	Textos/ Vídeos	8	Setembro	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 20.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 20.000,00

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com



Associação de Proteção Animal Caçapavana

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$		
1 e 2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Contratação de um médico veterinário através de pagamento via nota fiscal	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
	Total	R\$	R\$ 20.000,00

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com

sr.

Letícia



Associação de Proteção Animal Caçapavana

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 26 de julho de 2021.

Leticia de Lima Marques

CPF: 031.948.940-05

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com



Associação de Proteção Animal Caçapavana

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 26 de julho de 2021

Leticia de Lima Marques

CPF: 031.948.940-05

Associação de Proteção Animal Caçapavana

CLUBE DO CÃO - Associação de Proteção Animal Caçapavana.

Endereço: Estrada Rincão dos Godinhos, (4 km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: Luciana Moreira Lopes

CNPJ/CPF: 016.574.260-76

Endereço:

Cidade: Bagé – RS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.	1	Ováriohisterectomia cadela	R\$ 62,50
2.	1	Ováriohisterectomia gata	R\$ 62,50

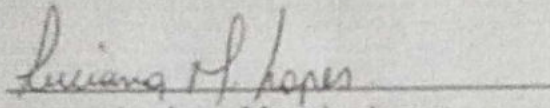
Luciana M. Lopes
Médica Veterinária
R\$ 16.892

Assinatura da Empresa/Carimbo

de _____ de 2021

DECLARAÇÃO

Em virtude da pandemia, houve uma alta suba dos insumos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, como luvas, gases, anestésicos, medicamentos, entre outros, bem como a alta do valor da gasolina, fizeram com que os preços tivessem que ser reajustados para a realização do referido trabalho, não sendo possível manter os valores dos anos anteriores.


Luciana Moreira Lopes
CPF: 016.574.260-76

Bagé, 20 de julho de 2021.



tirada no moto g^o play

CPB Jr. Lr

FORNECEDOR: Thaís Morais Borges

CNPJ:35118746000189

CPF: 03633738029


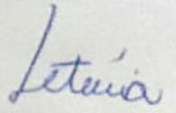
Endereço: 20 de setembro, 852

Cidade: Bagé/RS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.	1	Ovário-histerectomia cadela	R\$ 100,00
2.	1	Ovário-histerectomia gata	R\$ 100,00


Thaís Morais Borges
MÉDICA VETERINÁRIA
CRMV-RS 14285

Assinatura da Empresa/ Carimbo



Letícia

ORÇAMENTO

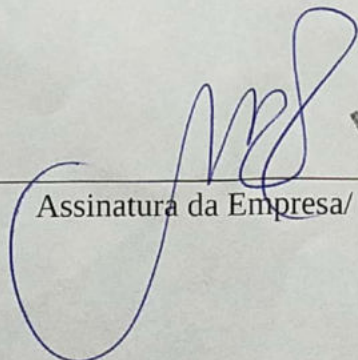
FORNECEDOR: Dharma Veterinária

CNPJ/CPF: 26390566/0001-60

Endereço: R. Velha Litor, 135

Cidade: Cacaporã do Sul

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.	1	Ováriohisterectomia cadela	350,00
2.	1	Ováriohisterectomia gata	250,00



Maiara Ben Pilotto
Médica - Veterinária
CRMV - RS 13900
Dharma Clínica Veterinária

Assinatura da Empresa/ Carimbo

_____, 27 de julho de 2021.

h
Setúcio
CS